INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2024.12.16 18:01:38 -03'00'



RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2024
Número 812

CAMARASJC.SP.GOV.BR

## CÂMARA MUNICIPAL
## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

# ÍNDICE



3 MESA DIRETORA

4 VEREADORES

8 COMISSÕES PERMANENTES

12 LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13 PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS

18ª LEGISLATURA
2021/2024

# MESA DIRETORA

PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**
PSD

1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**
REPUBLICANOS

2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**
PRD

1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**
PSD

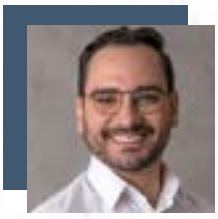

2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**
PL

18ª LEGISLATURA
2021/2024

# VEREADORES

## Amélia Naomi
PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br

## Dr. José Claudio
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br

## Dulce Rita
UNIÃO (Partido União Brasil)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br

## Fabião Zagueiro
PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br

## Fernando Petiti
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br

## Juliana Fraga
PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br

## Juvenil Silvério
PSD (Partido Social Democrático )

juvenil@camarasjc.sp.gov.br

## Júnior da Farmácia
MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br

## Lino Bispo
PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br

## Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br

**Marcelo Garcia**
PRD (Partido Renovação Democrática) - Líder Partidário

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br

**Milton Vieira Filho**
REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br

**Rafael Pascucci**
PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br

**Renato Santiago**
UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br

**Robertinho da Padaria**
PRD (Partido Renovação Democrática)

robertinho@camarasjc.sp.gov.br

## Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br

## Roberto do Eleven
PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br

## Rogério da Acasem
PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br

## Thomaz Henrique
PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br

## Walter Hayashi
UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br

## Zé Luís
PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

# COMISSÕES PERMANENTES

## COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**
SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**
SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**
SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**
SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES

PRESIDENTE

**LINO BISPO**
SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

**MARCÃO DA ACADEMIA**
SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

**FERNANDO PETITI**
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

**FABIÃO ZAGUEIRO**
SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

**JULIANA FRAGA**
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

**THOMAZ HENRIQUE**
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

## COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE

**MILTON VIEIRA FILHO**
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

**ZÉ LUIS**
SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

**DULCE RITA**
SUPLENTE: WALTER HAYASHI

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**
SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

**ZÉ LUIS**
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

**WALTER HAYASHI**
SUPLENTE: DULCE RITA

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO

ATUALIZADA ATÉ A EMENDA
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

## LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20052/2024, RESOLVE:

1. ALTERAR, com base no art. 1º do Ato da Mesa nº 19, de 31 de julho de 2020, a ocupação de cargo da senhora FRANCISCA RODRIGUES QUINTANS MORAIS, cessando os efeitos da Portaria nº 335, de 23 de agosto de 2024, e nomeando-a para o cargo em comissão de Oficial Legislativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**
**Presidente**
**Documento assinado digitalmente**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

### PORTARIA Nº 449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20052/2024, RESOLVE:

1. ALTERAR, com base no art. 1º do Ato da Mesa nº 19, de 31 de julho de 2020, a ocupação de cargo do senhor RONIEVERSON ALVES CAVALCANTE, cessando os efeitos da Portaria nº 441, de 5 de dezembro de 2024, e nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar a partir de 2 de janeiro de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**
**Presidente**
**Documento assinado digitalmente**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

**PORTARIA Nº 450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20053/2024, RESOLVE:

1. ALTERAR, com base no art. 1º do Ato da Mesa nº 19, de 31 de julho de 2020, a ocupação de cargo do senhor MACIEL RODRIGO DA COSTA, cessando os efeitos da Portaria nº 16, de 4 de janeiro de 2021, e nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Legislativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**
**Presidente**
**Documento assinado digitalmente**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

**PORTARIA Nº 451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20054/2024, RESOLVE:

1. ALTERAR, com base no art. 1º do Ato da Mesa nº 19, de 31 de julho de 2020, a ocupação de cargo do senhor DIEGO RIBEIRO DA SILVA, cessando os efeitos da Portaria nº 213, de 30 de junho de 2022, e nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar a partir de 2 de janeiro de 2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**
**Presidente**
**Documento assinado digitalmente**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

**PORTARIA Nº 452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20229/2024, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor FERNANDO NAVES RESCK para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Expediente, padrão "DAL.6".

2. A substituição perdurará de 06/01/2025 a 10/01/2025.

3. Durante o período de substituição de que trata esta Portaria, ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 351, de 4 de dezembro de 2023, que designou o servidor FERNANDO NAVES RESCK para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico do Expediente, padrão "FGL.3".

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

**PORTARIA Nº 453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20227/2024, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor FERNANDO NAVES RESCK para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor Técnico do Departamento Legislativo, padrão "FGL.6".

2. A substituição perdurará de 13/01/2025 a 17/01/2025.

3. Durante o período de substituição de que trata esta Portaria, ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 351, de 4 de dezembro de 2023, que designou o servidor FERNANDO NAVES RESCK para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico do Expediente, padrão "FGL.3".

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

**PORTARIA Nº 454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 20228/2024, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor THIAGO DE SOUZA MATIAS para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio, padrão “FGL.5”.

2. A substituição perdurará de 09/01/2025 a 23/01/2025.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO
### Processo nº 20.050/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Descrição resumida: contratação de empresa especializada para realização dos serviços de desmontagem dos arquivos deslizantes e armários existentes no Prédio Anexo da Câmara Municipal e montagem no piso térreo de prédio alugado pela Edilidade.
1.2. Descrição completa: a descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925-6772.
1.3. Finalidade: liberação do espaço ocupado atualmente pelo Arquivo no prédio anexo, visando realocação dos setores.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO
2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO
3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de início do serviço (dias);
b) Prazo de execução do serviço (dias);
c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
4.3. Execução:
4.3.1. Prazo: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.
4.3.2. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
4.3.4. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
4.3.5. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.
4.3.6. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:
4.4.1. O fiscal e o gestor do contrato, assim como seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal nos termos da regulamentação interna vigente.
4.4.2. O recebimento provisório do objeto será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) no e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.
4.4.3. O recebimento definitivo do objeto será formalizado pelo gestor do contrato após a verificação detalhada que ateste sua adequação aos termos contratuais em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório.
4.5. Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (4.4.3).

5. PENALIDADES
5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Constituição do Estado de São Paulo; e
c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS
8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**
**Secretário Diretor-Geral**
**Documento assinado digitalmente**

# CÂMARA MUNICIPAL
# SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR